



PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

LEI Nº 3.836, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição de multa para a prática de fraude à ordem de preferência de imunização contra a Sars-CoV-2 (Covid-19).

(Autora: Vereadora Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a multa administrativa no valor de R\$ 739,40 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para o infrator que cometer fraude à ordem de preferência de imunização contra a Sars-CoV-2 (Covid-19) e outras campanhas de vacinação no município de Hortolândia.

Paragrafo único. O valor da multa instituída no caput será corrigido anualmente pela variação do índice de correção da Unidade Fiscal do Município de Hortolândia.

Art. 2º A imposição de multa decorrente do descumprimento desta Lei deve resultar de lavratura do respectivo auto de infração, para fins de instrução, em devido processo administrativo, garantindo-se aos acusados o direito a contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Os valores decorrentes da imposição da multa a que se referente esta lei serão creditados na conta do Fundo Municipal de Saúde e aplicados em campanhas de vacinação e conscientização da população sobre a importância da imunização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 24 de maio de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Gabinete do Prefeito



Hortolândia
Cidade que cresce com a gente


279

PMH: nº 8748/2006

Hortolândia, 10/07/2019

Diante da fundamentada manifestação proferida pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação às fls. 274/275, que ora acolho integralmente, bem como adoto por razão de decidir, pela **CONCESSÃO** dos benefícios fiscais previstos na Lei Municipal nº 2.272/2009 – PROEMPH, para renovar a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da Empresa **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA**, na área onde a interessada opera no município de Hortolândia, por período de 10 (dez) anos, iniciando-se no exercício de 2019.

Após, remetam-se estes autos à Secretaria de Finanças para as devidas providências.


Angelo Augusto Perugini
Prefeito de Hortolândia